

LEI Nº 274/97

*“Doa lotes que menciona
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia de Telecomunicação do Brasil Central - **CTBC - TELECOM**, os lotes 18,19 e 20 da Quadra 14, no Povoado de Almerindonópolis e os lotes 07,8,9,10,16,17,18 e 19 da Quadra 07, no Povoado de Nilópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lotes supracitados destinar – se – ão única e exclusivamente para construção e instalação de Centrais Telefônicas.


Art. 2º – A donatária, em hipótese alguma poderá alienar ou destinar os lotes para outro fim, que não seja o descrito no parágrafo único do Art. 1º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não observância deste artigo importará na reversão dos lotes ao patrimônio municipal, independente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de dezembro de 1997.


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL